



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 14/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022-2025**

Acrescenta-se ao Anexo II, Eixo Estratégico Social, Programa Educação, do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, a seguinte ação, produto, unidade e metas físicas, mantendo todas as demais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Emenda:

ANEXO II

Eixo Estratégico: Social

Programa: Educação

Ação: 14 – Readequação do salário base dos servidores da educação para o salário mínimo vigente ou mais.

Produto: Readequação

Unidade: Unidade

Metas Físicas: 1

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, ____ de setembro de 2021.

**EMERSON JARUDE
Vereador**



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Proposta de Emenda ao Plano Plurianual 2022-2025 pela importância de se garantir o melhoramento da remuneração dos profissionais que atuam no setor de Educação deste Município, a saber, os/as merendeiras/os, que atualmente recebem abaixo do salário mínimo, necessitando, complementarmente, de valores outros e externos para a compensação remuneratória.

Propõe-se, na presente Emenda, garantir que a Prefeitura de Rio Branco aumente os valores pagos aos trabalhadores ora citados, de forma a garantir melhor valorização e condições de trabalho aos referidos, dando-os o salário mínimo adequado e vigente, ou, ainda, em havendo possibilidade orçamentária, gratificando-os acima deste valor.

Importante frisar, que todas as readequações salariais dependem não apenas do desejo, mas das condições orçamentárias, devendo, ainda, o Chefe do Poder Executivo, por meio de seus subordinados, garantir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), contudo, não pode este ser argumento para minar, redundantemente, o pedido destes trabalhadores.

O Plano Plurianual 2022-2025, apesar de seu conteúdo ser considerado imensamente técnico e de visão econômica no ponto de vista de financiamento, possui essência direcionada ao bem coletivo pelo fato do mesmo compreender metas e prioridades da Administração Pública para com a aplicação do dinheiro público aos bens e serviços do Município nos anos nele abraçados.

É por esta razão que se faz de suma importância que a mencionada Lei Complementar possua escrita extensivamente completa, abrangendo conceitos para melhor entendimento de seu texto e, conseqüentemente, gerando melhor aplicabilidade de seu conteúdo.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando melhoria no referido texto de lei.



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Emerson Jarude', is positioned above the printed name.

EMERSON JARUDE

Vereador